



cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT, Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. BENEDITO MATOS, portador da cédula de identidade n.º 0323945-4 SESP/MT e do CPF n.º 327.434.401-04, ESTÁVEL, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe C Padrão XII, matrícula funcional n.º 1016033, contando com 40 Anos, 9 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.00430P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 017/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EMENTA DA PORTARIA 016/2023/SMCEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359 de 2014 e o Decreto Municipal n.º 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria 016/2023/SMCEL publicada na Gazeta Municipal em 12 de junho de 2023, Pagina 01, Ano III, Nº 640 – Suplementar, para que passe a constar:

Onde se lê: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, ENTRE A INSTITUTO BRASIL CENTRAL – IBRACE E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014.

Leia-se: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, ENTRE A INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO - IDEAES E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria Nº 016/2023/SMCEL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/06/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretária Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.939 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.377/2019, ALTERADA PELA LEI Nº 6.498/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Anexo IX da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 6.498, de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO IX

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
Função Comissionada	FC 01	3.500,00 (AC)
Função Comissionada	FC 02	2.000,00
Função Comissionada	FC 03	1.000,00
Função Comissionada	FC 04	700,00

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.940 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O DIA DO PAU-RODADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do “Pau-Rodado”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de novembro.

Parágrafo único. A expressão “pau-rodado” integra o linguajar cuiabano e é utilizada identificar de forma carinhosa todos aqueles que migraram para o município de Cuiabá a fim de fixar residência.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.681 DE 14 DE JUNHO DE 2.023.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área urbana nesta capital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal e o artigo 4º, I, “f” da Lei Orgânica de Cuiabá;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 10.257 de julho de 2.001;

CONSIDERANDO nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 26,33m² (vinte e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situado no perímetro urbano de Cuiabá, na Avenida Manoel José de Arruda, 1545, Praeiro. Matrícula n.º 59.212, pertencente a Evandro Luis Durlí (Grupo Moreira), de qualificação ignota, com os seguintes limites e confrontações descritos no Anexo Único.

Parágrafo Único. As áreas mencionadas no caput do presente artigo serão destinadas a ampliação do sistema viário municipal.

Art. 2º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município adotará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Evandro Luis Durlí (Grupo Moreira)

Município: Cuiabá

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350035003200310033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 15 de junho de 2023. Gazeta Municipal de Cuiabá - Quinta-feira, 15 de Junho de 2023. Brasília - ICP-Brasil.